



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 733

(20 DE JULHO DE 1971)

Dispõe **SÔBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS.**

RECEBIDO 1371
EM
= 2 AGO 1971

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZEIROS) DESTINADO A SUPLEMENTAR OS SEQUINTE ITENS ORÇAMENTÁRIOS:

14-3.1.2.0.42 -1-	AQUIS. DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS, ETC.....R\$	25.000,00
14-3.1.3.0.42 -1-	TRANSPORTES, CONDUÇÃO, FRETES, ETC.....R\$	10.000,00
31-4.1.1.0.95 -.-	ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS	70.000,00
TOTAL.....R\$		105.000,00

ARTIGO 2º - A SUPLEMENTAÇÃO VERIFICADA NO ARTIGO ANTERIOR CORRERÁ À CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEQUINTE RUBRICAS:

19-4.1.1.0.67 -.-	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO.....R\$	90.000,00
32-4.1.1.0.95 -.-	CEMITÉRIO.....R\$	15.000,00
TOTAL.....R\$		105.000,00

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, EM 20 DE JULHO DE 1971.

-(NELSON MANZANARES)-
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NESTA MESMA DATA.

-OLÍCIO PASIN-

-RESP. P. EXP. DA SECRETARIA-